



**HOSPITAL  
MANOEL  
GONÇALVES**

**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

**OBJETIVO:** Cooperação financeira provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, através das Emendas Modificativas Impositivas de todos os Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG, Projeto de Lei nº 142/2023 previstas na Lei Orçamentaria nº 6.040, de 19 de dezembro de 2023 em atendimento às despesas com Estruturação e Instalação do Sistema de Usina de Energia Fotovoltaico. Recurso transferido via Município de Itaúna/MG para a Entidade Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira por meio da celebração de Termo de Fomento nº 55/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para estruturação, aquisição e instalação do sistema de geração fotovoltaica sem injeção à rede elétrica, no **modelo; GRID ZERO**, conforme especificações contidas nos anexos citados da cláusula 21 - Disposições Gerais, contendo além dos equipamentos essenciais ao sistema fotovoltaico, equipamentos de limitação de injeção de potência, sistema de proteção contra injeção na rede da concessionária via relé microprocessado e estrutura metálica, em material não corrosivo, que garantem um espaço funcional abaixo do nível de fixação dos módulos. O sistema deve ser composto ainda por marcas de equipamentos conhecidas no mercado nacional com garantia de eficiência e fabricação, além de certificação por órgãos competentes.

**DATA DE INÍCIO E FINAL DAS PROPOSTAS:**

Data e horário de início da disponibilização da proposta: das 09:00 horas do dia 06/01/2025.

Data e horário de fim para recebimento da proposta: às 15:00 horas do dia 17/01/2025.

E-mail para envio da proposta: [convenio@hmg.org.br](mailto:convenio@hmg.org.br), telefone de contato: (37) 3249-5332.

Endereço: Av. Dr. Miguel Augusto Gonçalves, nº 1.902. Bairro: Graças, Itaúna/MG – CEP: 35.681147.

Envio da proposta em caso de correio onde, deverá ser em envelope lacrado com os dizeres:

*“Centro Administrativo – Mobilização de Recursos – Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025 Termo de Fomento nº 55/2024”.*

O acompanhamento de entrega é de responsabilidade do participante.



**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: [convenio@hmg.org.br](mailto:convenio@hmg.org.br) e identificados em papel timbrado da empresa, constando CNPJ/MF, razão social, nome do representante legal, endereço completo, e-mail e telefone, até (2) dois dias úteis anteriores à data de envio ou entrega da proposta.

A Comissão designada, irá avaliar e responder em tempo hábil formalizado pelo mesmo endereço de e-mail recebido.

**CONVOCAÇÃO:**

A Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.057/0001-97, utilizando-se dos recursos da tecnologia da informação INTERNET, torna público por intermédio dos membros efetivados do Conselho de Curadores; Antônio Fernando Guerra, provedor, Francisco Eduardo Mourão, vice provedor e o membro suplente Dr. Vinícius Guimarães Gomes, diretor técnico, para conhecimento dos interessados, que está promovendo na data prevista, o Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025 Termo de Fomento nº 55/2024. A Comissão designada para o processo será formada pelos membros acima citados e dos senhores; Ronaldo Rafael de Oliveira, administrador, Juarez Eustáquio Pereira, pedreiro, Heleno de Oliveira Fonte Boa, auxiliar de manutenção, representando o membro Juarez Eustáquio Pereira, em caso de ausência, Cleber Geraldo dos Santos, consultoria parte técnica e Dr. Fabiano Nogueira Gonçalves, parte jurídica. A presente Cotação Prévia de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº 6.481, de 15 de março de 2017 e da Lei 14.133/2021 por (analogia), bem como todo memorial descritivo do objeto, cláusulas e condições técnicas deste Processo Licitatório e seus anexos.

O Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025 Termo de Fomento nº 55/2024 – será disponibilizado via site: [www.hmg.org.br](http://www.hmg.org.br).



**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

### 1 - DO OBJETIVO

1.1 A presente Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório nº 01/2025 Termo de Fomento nº 55/2024 tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa de engenharia para estruturação e instalação do sistema de geração fotovoltaica sem injeção à rede elétrica, no **modelo; GRID ZERO**, sendo analisado **menor preço, qualidade dos materiais propostos constando todas as especificações, dados técnicos e respeitando todas as etapas descritas a este processo licitatório.**

### 2 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação da empresa vencedora deverá obedecer integralmente aos detalhes das etapas de cronograma de execução, planilha orçamentaria que se encontra constante nos anexos, que passa a compor este Processo Licitatório.

2.2 O valor global da Cotação Prévia de Preços é de R\$ 1.079.987,03 (Um milhão, setenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e três centavos).

2.3 Nos casos de valores acrescidos de aplicação caso seja necessário de utilização deverão ser solicitados previamente à concedente – Município de Itaúna/MG, por parte da Entidade.

### 3 – CONTRATAÇÃO DE SUBCONTRATADOS

3.1 Será admitido a Subcontratação, desde que seja parcial.

3.2 A contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

3.3 A responsabilidade é conjunta entre a contratada e seus subcontratados pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias. Isto significa que se um subcontratado não cumprir com suas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, a contratada é responsável pelo pagamento da dívida.

3.4 Devem apresentar contratos com o subcontratado especificando no escopo do trabalho, prazos, condições de pagamento, responsabilidade por danos ou perdas e responsabilidade com a segurança pessoal como equipamentos de proteção individual – EPI'S.

3.5 É de responsabilidade da contratada examinar cuidadosamente seus subcontratados para garantir que eles tenham a experiência, os recursos, a reputação necessária e se atentam e respeitam as condições do processo licitatório que rege.



**HOSPITAL  
MANOEL  
GONÇALVES**

**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

3.6 Seguidos da Lei de Licitação de nº 14.133/2021 estabelece que a subcontratação não poderá ultrapassar o limite de 30% do valor total do contrato, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados e com anuência da contratante.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS**

4.1 Poderão participar do Processo Licitatório todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste processo, bem como a legislação aplicável.

4.1.1 As propostas deverão ser apresentadas, com folhas em papel timbrado, sendo a última folha assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando todos os detalhes de execução do objeto de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

4.1.2 Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e e-mail da empresa;

4.1.3 O preço deverá ser cotado em moeda nacional e total do ITEM, em algarismos, por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao próprio projeto ou em atividade de apoio, locações de máquinas, equipamentos, fretes, ICMS, IPI, instalação, montagem, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou o projeto em si, multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos, alimentação, ferramentas, equipamentos de proteção individual e de segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório ou outras exigíveis por norma técnica, entre outras;

4.1.4 Havendo divergência entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;

4.1.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias contatos a partir da data de recebimento da proposta;

4.1.6 As propostas deverão ser apresentadas juntamente com todos os anexos preenchidos e assinados desta presente cotação de preços;

4.1.7 A empresa vencedora deverá arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de coletivo de trabalho;



**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

4.1.8 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail: [convenio@hmg.org.br](mailto:convenio@hmg.org.br) e poderão ser realizadas até 02 (dois) dias antes do término do Processo Licitatório;

4.1.9 É obrigatório a empresa vencedora realizar visita técnica no local onde será realizada a estruturação e instalação do sistema de geração fotovoltaica, para que seja avaliado e sugerido todas as necessidades de adequações de infraestrutura física e elétrica.

## **5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 É vedada a participação na presente Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório Termo de Fomento nº 55/2024 ou a contratação de empresas que constem:

5.1.1 No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

5.1.2 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.1.3 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

5.1.4 Não será admitida a participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada.

## **6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 A empresa vencedora deverá entregar as etapas de estrutura e instalação conforme as especificações contidas nos anexos desta Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório Termo de Fomento nº 55/2024 em **até 270 (duzentos e setenta) dias corridos**, a partir do início do projeto.

6.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos casos como; ordem climática, atrasos por parte dos fornecedores ou por parte da concessionária de energia, devidamente justificado por escrito e com anuência da Entidade.



**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

**7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 A presente Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório Termo de Fomento nº 55/2024 será julgada quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Entidade, determinando que seja vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas nos anexos presentes desta Cotação Prévia de Preços, ofertar o menor preço e qualidade dos materiais propostos.

7.2 O processo será efetivado se tiverem sido recebidas no mínimo 03 (três) propostas, conforme determina nos termos do § 4º do artigo 38 Decreto Municipal nº 6.481, de 15 de março de 2017.

7.3 É vedada a utilização de qualquer critério de julgamento que possa favorecer qualquer Proponente.

7.4 A documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato previamente designado, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, Declaração de Atendimento às Disposições Legais Aplicáveis ao Processo de Execução, Quadro Comparativo de Propostas, Termo de Homologação e Adjudicação.

**8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1 Não atenderem as especificações contidas nos anexos deste Processo Licitatório;

8.1.2 Que apresentarem as propostas sem o preenchimento e assinaturas dos anexos desta cotação prévia de preços;

8.1.3 Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com os de mercado;

8.1.4 Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Processo Licitatório, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas;

8.1.5 Se a proposta de menor valor juntamente com a qualidade dos materiais não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste Processo Licitatório ou ainda os produtos ofertados não possuírem a qualidade exigida, devendo conter todas as especificações e dados técnicos;



HOSPITAL  
MANOEL  
GONÇALVES

**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

8.1.6 Os membros designados neste Processo Licitatório Termo de Fomento nº 55/2024 examinarão a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade da participante, na ordem de apuração de uma proposta que atenda às exigências;

8.1.7 Que apresentarem valores maiores que o global da cotação, conforme prevista na cláusula 2 (item 2.2).

**9- DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório nº 01/2025 Termo de Fomento nº 55/2024, deverão estar com o **prazo de validade em vigor**, podendo ser apresentados no original, autenticada por cartório competente ou via e-mail: [convenio@hmg.org.br](mailto:convenio@hmg.org.br).

9.2 Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos os seguintes documentos:

- a) Contrato Social, Estatuto Social ou Inscrição do Ato Constitutivo;
- b) Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Registro da Empresa no CREA ou CAU;
- d) ART do profissional técnico;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- f) Layout do projeto, incorporando todas as adaptações que serão feitas;
- g) Cédula de Identidade dos sócios proprietários;
- h) Certificado do INMETRO ou Órgãos Internacionais competentes dos equipamentos ofertados;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Alvará de funcionamento expedido pelo município ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



HOSPITAL  
MANOEL  
GONÇALVES

**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

- k) Certidão Negativa de falência, da concordata ainda existente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Certificado de Regularidade do FGTS;
- m) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terão prazo de validade de 30 (trinta) dias;
- n) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, assinada pelo responsável ou representante legal;
- o) Declaração de que, todos os produtos desta proposta; painel fotovoltaico, inversor, string box e conectores terão garantia conforme preenchido nos anexos III e IV contados a partir da sua data do STARTUP momento em que os equipamentos estarão em perfeitas condições de uso;
- p) Declaração do fornecedor da garantia dos produtos contra defeitos de fabricação;
- q) Declaração que todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais encargos no período de garantia serão por conta da contratada;
- r) Declaração referente a garantia o que abrange e prazos;
- s) Declaração que irá trocar o equipamento em seu todo ou parte caso apresente, recorrentemente durante período de garantia, um mesmo problema e seja comprovado que se trata de causa inerente aos equipamentos;
- t) Declaração que a contratada é responsável por acionar a garantia em casos de serviços com terceiros e/ou fabricante.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

10.2 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento deste Processo Licitatório.





HOSPITAL  
MANOEL  
GONÇALVES

**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

10.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

10.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.

10.5 Propiciar acesso aos empregados da contratada às suas dependências para a execução da estruturação e instalação do sistema de usina de energia fotovoltaico.

10.6 Proceder com as vistorias no local de estruturação e instalação, certificando das etapas de execução do projeto, acompanhado de fiscalização contínuas por parte da Comissão.

10.7 Fornecer espaço físico apropriado para a instalação do sistema fotovoltaico assim como; retirar, árvores, entulhos e entre outros obstáculos, conforme orientado através da visita técnica da empresa vencedora.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Cumprir as condições estabelecidas neste Processo Licitatório e seus anexos.

b) Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e local estabelecido pela contratante;

c) Manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas na legislação;

d) Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas;

e) Arcar com eventuais prejuízos de terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;

f) Responder legalmente por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos equipamentos;

g) Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, instalações, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas ou despesas de qualquer outra natureza;

h) Registrar previamente no CREA, o serviço do objeto do contrato e especialidades, cuja cópia da ART deverá ser entregue a Entidade, antes do início da execução dos serviços;



**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

- i) Apresentar a equipe de profissionais a contratada, além de provê-los com equipamentos de proteção individual – EPI’s;
- j) Efetuar a entrega e a montagem dos equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo definido acordado. Será recusado o objeto que apresentar defeito ou cuja especificação não atenta às descrições do objeto contratado;
- k) Se houver disputadas na causa do dano ou sobre a natureza do reparo, a contratante poderá pedir auxílio de um perito técnico evitando ambiguidade e garantia que ambas as partes não se prejudiquem, sanando assim ambiguidades ou conflitos;
- l) Manter o quadro de pessoal suficiente e se atentar com a especialidade de cada profissional capacitado para cada função desempenhada em relação aos serviços prestados, sem interrupção, seja por motivo de férias, falta ao serviço e desligamento;
- m) Observar, durante toda a execução dos serviços, o cuidado com a integridade das instalações físicas existentes. Devendo providenciar, inclusive a correta proteção e isolamento das coberturas dos prédios, utilizando-se, para tato, de material adequado e suficiente, quando da instalação adequado e suficiente, quando da instalação das estruturas e painéis solares. Em caso de dano, de qualquer natureza do imóvel, a contratada deverá providenciar a devida reparação;
- n) Manuais dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas;
- o) Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços prestados, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;
- p) Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, entulhos, incluindo todos os resíduos de objetos deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes, acordando com a contratante como será feito esse descarte;
- q) A contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda em todos os ambientes e espaços da estruturação e instalação, bem como sua limpeza;
- r) Fornecimento dos módulos fotovoltaicos (placas solares) e dos inversores, devendo todos os equipamentos serem novos (1º uso).;



**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

- s) Fornecimento de todos os demais materiais, sistema de aterramento e ferramentas necessárias à instalação do sistema;
- t) Realização de configurações, testes, comissionamento, startup, entrega técnica da instalação e comunicação para monitoramento remoto do sistema;
- u) Fornecer e instalar toda estrutura metálica de fixação dos módulos, em material próprio para este fim, isto é, materiais que impedem a corrosão;
- v) Toda estrutura metálica para fixação dos módulos será instalada em solo, não se utilizando dos telhados e coberturas do edifício;
- w) Obras civis de fixação da estrutura metálica assim como percurso referente a infraestrutura será de responsabilidade da empresa vencedora.
- x) Arcar com todos equipamentos e adequações da subestação da contratante para homologação do sistema fotovoltaico;
- y) É obrigatório que a contratada aprove o projeto de subestação conforme normativa da concessionária, apresentando o coordenograma com os elementos de proteção necessários para o sistema fotovoltaico a ser instalado e entregue o parecer à contratante.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 A contratada deverá previamente agendar junto a Comissão designada as datas e horários formalizado pelo e-mail [convenio@hmg.org.br](mailto:convenio@hmg.org.br) para que seja realizado o início do projeto, de acordo com a ordem de fornecimento.

12.2 Os membros da Comissão são responsáveis por acompanhar todo processo.

12.3 Para o recebimento deverão estar sanadas todas as pendências relativas à execução dos serviços, estando condicionados à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

- a) Conformidade ao projeto executivo, às normas e às especificações técnicas descritas no termo de referências;
- b) Inexistência de pendências relacionadas à execução do sistema ou sua regularização perante a concessionária de distribuição de energia elétrica;



**HOSPITAL  
MANOEL  
GONÇALVES**

**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

- c) Limpeza do local na entrega;
- d) Certificado de conformidade dos inversores fornecidos ou número de registro da concessão do INMETRO ou Órgãos Internacionais competentes que atestam a qualidade;
- e) Certificados /termos de garantia dos módulos fotovoltaicos e inversores;
- f) Instrução de operação e manutenção do sistema.

### **13 – DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO**

13.1 A contratada será responsável pelos trâmites de aprovação de acesso junto à Concessionária e para isso deverá apresentar toda documentação prevista na Norma de Distribuição Interna e outras se necessário pertinentes ao tipo de instalação.

13.2 O prazo para efetivação da conexão do sistema fotovoltaico fica dependente da concessionária de energia, no que se refere a prazos de análise de projetos, vistorias, obras e quaisquer deliberações por ela comunicados a fim de formalizar e homologar o sistema grid zero.

13.3 Vale ressaltar que a omissão ou a não solicitação da contratada em relação aos trâmites de projeto não são contemplados neste item, em casos de atraso por parte da concessionária será suspenso o tempo de contagem para execução do projeto.

### **14 – PARÂMETRO DOS SISTEMA**

14.1 Sistemas fotovoltaicos:

14.1.1 O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estarem orientados, o mais próximo possível, em direção ao norte verdadeiro e inclinação no chamado ângulo ótimo, o qual é, de maneira geral à latitude do local da instalação, no caso da não possibilidade de execução destes critérios, cabe ao responsável técnico a melhor solução, desde que não impacta a geração de energia e justifique tecnicamente a escolha de outro modelo ou orientação;

14.1.2 O sistema de geração fotovoltaico deve ter monitoramento dos dados, capaz de manter a base de dados em tempo real e seu histórico;



**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

14.1.3 A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser ao máximo projetada de forma a evitar áreas de sombreamento;

14.1.4 O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida;

14.1.5 Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI's e EPC's necessários e seguidas de todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR10 e NR35.

## **15 - DA GARANTIA**

15.1 A Contratada deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para equipamentos do sistema de geração.

15.2 Durante a fase de garantia, a contratada responderá por todos os problemas com equipamentos e intermediará o processo com os fabricantes, sendo responsável por reportar ao fabricante sobre os defeitos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após comunicação da contratante.

15.3 A Contratada deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.

15.4 No período de garantia da instalação, será de responsabilidade da contratada a correção de qualquer problema que tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação.

15.5 Os reparos e substituições porventura necessários dos produtos deverão ser realizados pela contratada, sem ônus para a Contratante, sendo observados os prazos de garantia, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, após os equipamentos e ou/materiais com defeitos forem enviados pela distribuidora ou fabricante para sua substituição.

15.6 A garantia abrange a contratante boa qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações técnicas constantes no Processo Licitatório ou em relação ao qual posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.



**HOSPITAL  
MANOEL  
GONÇALVES**

**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

15.7 Cabe a contratada cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se em acondicioná-los e entregá-los em perfeitos estados de conservação.

15.8 Nos parâmetros de expiração da garantia sobre a instalação e mão-obra onde ainda contemplarão os equipamentos em sua garantia a Contratada ou a Contratação de terceiros poderão promover; reparos, testes e/ou substituição onde esses gastos, serão por parte da Contratante.

## **16 - DAS SANÇÕES**

16.1 O atraso injustificado ou a inexecução das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitará a Contratante na aplicação à contratada, das seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária na participação em processo licitatório de qualquer modalidade com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) Multa de 0,3% do valor do contrato, por dia de atraso/descumprimento;
- c) Multa de 0,5% sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso não justificado superior a 15 (quinze) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam – lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- d) Antes de imposições de sanções será concedido a contratada apresentar justificativas plausíveis, para que não seja penalizada por motivos que estarão além de seu controle.

## **17 – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

17.1 O pagamento será efetuado pela Entidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis através de nota fiscal enviada para o e-mail [convenio@hmg.org.br](mailto:convenio@hmg.org.br) desde que cumprido a etapa de serviço prestado conforme planilha orçamentaria descrita no anexo II, acompanhado de laudo de medição, ata de acompanhamento do projeto e comprovação de fotos.

17.2 Em casos de problemas detectados, os prazos de pagamentos estipulados na cláusula anterior deverão ser revisados em comum acordo de ambas as partes.



**HOSPITAL  
MANOEL  
GONÇALVES**

**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

17.3 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica contendo os seguintes dizeres no campo adicionais; **“Termo de Fomento nº 55/2024”** e dados bancários para pagamento.

17.4 Em casos de nota fiscal em nome de fornecedores em relação à aquisição de equipamentos, para se ter a conclusão do pagamento por parte da contratante será obrigatório obedecer às cláusulas do item 17.1, 17.2 e 17.3, além de carimbo e assinatura da contratada certificando a responsabilidade do equipamento e normas contidas a este processo.

17.5 A efetivação da medição final, somente se dará após o término total da estruturação e instalação do sistema de usina de energia fotovoltaico, inclusive limpeza geral, instalações definitivas, plena funcionalidade do objeto, devidamente auditada e aprovada pela fiscalização da Entidade, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

17.6 Caso no final do projeto seja detectado algum erro após instalação, a contratada deverá arcar com todos os custos e informar a contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias devidamente por escrito e com anuência da contratante o prazo de resolução do erro apresentado.

## **18 – LOCAL DE ESTRUTURA E INSTALAÇÃO**

18.1 O local de estrutura e instalação do sistema de usina fotovoltaico será na própria Entidade localizada no endereço: Av. Dr. Miguel Augusto Gonçalves, nº 1.902, Bairro Graças, Itaúna/MG CEP: 35.681-147.

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

19.1 O início do projeto e autorização oficial de compra e os prazos de entrega passam a correr a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

19.2 A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

19.3 A contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da Contratada, como também não se obrigará de valores principais ou acessórios que esta depender com estes fornecimentos.



**HOSPITAL  
MANOEL  
GONÇALVES**

**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

19.4 A empresa contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas à segurança de seus empregados, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

19.5 A contratada responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária para com os seus empregados.

## **20- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 Homologado o resultado pela autoridade competente, o Proponente Vencedor será convocado para assinar o contrato, que terá efeito de compromisso, visando à execução do objeto desta cotação.

20.2 O Proponente Vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira.

20.3 A assinatura do contrato estará condicionada:

20.3.1 À comprovação da regularidade da situação do Proponente Vencedor junto a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira;

20.3.2 Em casos de procuração apresentar documentação devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social, contrato social ou inscrição do ato constitutivo;

20.3.3 Apresentar em até 10 (dez) dias corridos, os documentos solicitados conforme cláusula 9 (item 9.2).

## **21- DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 As condições estabelecidas consubstanciam-se independentemente de estarem nela transcritas.





**HOSPITAL  
MANOEL  
GONÇALVES**

**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025  
Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas  
Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

21.2 A não observância de qualquer item desse Processo Licitatório implicará na desclassificação da empresa concorrente.

21.3 Esta Cotação Prévia deverá ser lida e interpretada na íntegra e, após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.4 Anexos que compõem o Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços Nº 01/2025 Termo de Fomento Nº 55/2024:

**Anexo I** Cronograma de Execução e Instalação;

**Anexo II** Planilha Orçamentária;

**Anexo III** Tempo de garantia dos produtos;

**Anexo IV** Tempo de garantia referente a perdas de eficiência do painel;

**Anexo V** Decreto Municipal nº 6.481, de 15 março de 2017- [Link na página 22.](#)

**Anexo VI** Minuta de Contrato.



**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

ANEXO I

PROCESSO LICITÁRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 01/2025  
 TERMO DE FOMENTO Nº 55/2024

CRONOGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICO

**Informação do preenchimento:** Não poderá ser modificado os campos; meta, etapa/fase e especificação.

As propostas apresentadas, deverão ser acompanhadas do respectivo anexo assinado pelo representante legal e preenchido os campos; início e término.

META:	ETAPA/FASE:	ESPECIFICAÇÃO:	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Dimensionamento elétrico, quantitativo de materiais para estrutura metálica, projeto elétrico referente ao sistema fotovoltaico.		
02	01	Aquisição dos módulos fotovoltaicos e inversores.		
03	01	Aquisição e fabricação da estrutura metálica de fixação dos módulos.		
04	01	Limpeza do local e início da fixação das estruturas no solo.		
05	01	Finalização da montagem da estrutura: grampos, parafusos e elementos de fixação.		
06	01	Instalação dos módulos fotovoltaicos.		
07	01	Instalação dos inversores fotovoltaicos.		
08	01	Instalação e montagem da infraestrutura elétrica.		
09	01	Finalização das interligações elétricas.		
10	01	Projeto e adequações da subestação do cliente para conexão da usina fotovoltaica.		
11	01	Comissionamento da usina fotovoltaica e início das operações.		

Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira

Av. Dr. Miguel Augusto 1902 – Itaúna (MG) – CEP 35681-147 – Telefax (37) 3249-5332  
 E-mail convênio@hmg.org.br CNPJ 21.254.057/0001-97 Inscr. Estadual: Isenta



**HOSPITAL  
MANOEL  
GONÇALVES**

**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025  
Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas  
Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITÁRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 01/2025 TERMO DE FOMENTO Nº 55/2024  
PLANILHA ORÇAMENTARIA DA ESTRUTURAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICO**

**Informação do preenchimento:** Não poderá ser modificado os campos; Itens e especificação. As propostas apresentadas, deverão ser acompanhadas do respectivo anexo assinado pelo representante legal e preenchido os campos; quantidade, unidade/medida, valor unitário e valor total nos dois campos na planilha e no final.

Itens	Especificação	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1,00	GERADOR FOTOVOLTAICO (450 PAINÉIS DE 570W E 02 INVERSORES, SENDO 01 DE 100KW e 01 de 75 KW)				
2,00	ESTRUTURA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DOS MÓDULOS				
3,00	STRING BOX + CABOS ELÉTRICOS E CONECTORES				
4,00	PROJETO ELÉTRICO + MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO GERADOR FOTOVOLTAICO				
5,00	PROJETO E ADEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO				
6,00	PROJETO + MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA				
7,00	LIMPEZA E BRITAGEM DO LOCAL PARA GANHO NA GERAÇÃO DOS MÓDULOS				
<b>VALOR TOTAL</b>					



**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITÁRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 01/2025**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 55/2024**  
**GARANTIA DOS PRODUTOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**

**Informação do preenchimento:** Não poderá ser modificado o campo; produtos.

As propostas apresentadas, deverão ser acompanhadas do respectivo anexo assinado pelo representante legal e preenchido dos espaços como; início e término.

PRODUTOS	INÍCIO	TÉRMINO
Painel Fotovoltaico não inferior a 10 (dez) anos		
Inversores não inferior a 05 (cinco) anos		
Stringbox e Conectores não inferiores a 06 (seis) meses		
Estrutura não inferior a 05 (cinco) anos		
Mão de obra de Instalação não inferior a 06 (seis) meses		



**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITÁRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 01/2025**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 55/2024**  
**GARANTIA DE PERDA DE EFICIÊNCIA DO PAINEL POR PARTE DO FABRICANTE**

**Informação do preenchimento :** Não poderá ser inferior a quantidade de painéis.

As propostas apresentadas, deverão ser acompanhadas do respectivo anexo assinado pelo representante legal e preenchido os campos de início e término.

PRODUTO	QUANTIDADE DO PAINEL		
		INÍCIO	TÉRMINO
PAINEL	450 de 570W		

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**HOSPITAL  
MANOEL  
GONÇALVES**

**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025  
Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas  
Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

**ANEXO V  
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.481, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

[https://www.itauna.mg.gov.br/arquivos/1\\_05053825.pdf](https://www.itauna.mg.gov.br/arquivos/1_05053825.pdf)



**HOSPITAL  
MANOEL  
GONÇALVES**

**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº xx/xxxx

A CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, fundação privada sem fins lucrativos, localizada no endereço Avenida Dr. Miguel Augusto Gonçalves, 1902, Bairro: Graças, Cidade de Itaúna/MG, Cep: 35.681-147, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.057/0001-97, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo provedor, Antônio Fernando Guerra, portador da carteira de identidade nº M 52719, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF: nº 274.057.536-04 e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ localizada no endereço \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por seu representante e/ou procurador \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços Nº 01/2025 Termo de Fomento Nº 55/2024 regendo - se o presente instrumento pelo Decreto Municipal nº 6.481, de 15 de março de 2017 e da Lei 14.133/2021 por (analogia) bem como as condições estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Processo Licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa de engenharia para estruturação, aquisição e instalação do sistema de fotovoltaico sem injeção à rede elétrica, no **modelo GRID ZERO** conforme especificações contidas nos anexos citados da cláusula 21 - Disposições Gerais, contendo além dos equipamentos essenciais ao sistema fotovoltaico, equipamentos de limitação de injeção de potência, sistema de proteção contra injeção na rede da Concessionária via relé microprocessado e estrutura metálica, em material não corrosivo, que garantem um espaço funcional abaixo do nível de fixação dos módulos. O sistema deve ser composto ainda por marcas de equipamentos conhecidas no mercado nacional com garantia de eficiência e fabricação, além de certificação por órgãos competentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o cumprimento das obrigações de ambas as partes, estendendo para o efetivo cumprimento da garantia.



**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
 pela Estruturação e Instalação do sistema de geração fotovoltaico sem injeção à rede elétrica, no modelo GRID ZERO, conforme descrito na cláusula 2 (item 2.1) do objeto.

4.2 Os preços, deverão estar de acordo com o preenchimento da planilha orçamentária.

4.3 O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1.1 O pagamento será efetuado pela Entidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis através de nota fiscal enviada para o e-mail [convenio@hmg.org.br](mailto:convenio@hmg.org.br) desde que cumprido a etapa de serviço prestado conforme planilha orçamentaria, acompanhado de laudo de medição, ata de acompanhamento do projeto e comprovação de fotos.

5.1.2 A nota fiscal eletrônica deverá conter os seguintes dizeres no campo adicionais; **“ Termo de Fomento nº 55/2024”** e dados bancários para pagamento.

5.1.3 Em casos de nota fiscal em nome de fornecedores em relação à aquisição de equipamentos, para se ter a conclusão do pagamento por parte da contratante será obrigatório obedecer às cláusulas do item 17.1, 17.2 e 17.3, do processo licitatório que rege, além de carimbo e assinatura da contratada certificando a responsabilidade do equipamento e normas contidas a este processo.

5.1.4 Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis conforme planilha orçamentária.

5.1.6 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, configurado situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos.





**HOSPITAL  
MANOEL  
GONÇALVES**

**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

5.1.7 Caso o valor seja para mais será acordado entre as partes em forma justificada, conforme apuração e termo aditivo, para que mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, solicitando a utilização dos recursos dos saldos aplicados da conta de rendimentos, podendo ainda ser completados com recursos próprios da Entidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Fornecer o objeto deste Contrato em conformidade com as condições e local estabelecido pela Contratante;

6.1.2 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.3 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.5 A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminalmente na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.6 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Cotação de Preços;



**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

6.1.7 Entregar os produtos novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera o não recebimento do produto licitado;

6.1.8 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, INMETRO etc.) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;

6.1.9 A CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros; assegurando ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.10 A CONTRATADA responderá solidariamente pela garantia conforme mencionado nos anexos III e IV a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, como relatório fotográfico, ata e registro próprio quanto as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 A despesa prevista na Cláusula Quarta ocorrerá por conta das Emendas Impositivas de todos os Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG celebrado com o Município de Itaúna/MG e a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira por meio da celebração de Termo de Fomento nº 55/2024.



**HOSPITAL  
MANOEL  
GONÇALVES**

**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

**CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO**

9.1 Para emissão do recebimento provisório deverá ser feita vistoria no qual deverá estar presente a equipe de fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 A medição dos serviços contratados deverá ser efetuados mensalmente e entregue a Entidade acompanhados da equipe de pelo menos 02 (dois) membros da comissão.

10.2 Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados para fiscalização, em conformidade com o cronograma de execução estabelecido no anexo I deste processo, sendo para tanto consideradas de qualidade dos materiais e mão de obra utilizada de forma a atender todos os requisitos aqui estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL**

11.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avançados não terá relação de empregado com a Contratante e desde não poderá demandar quaisquer pagamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato será rescindido no caso de:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;



**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

- h) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contratado, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária na participação em processo licitatório de qualquer modalidade com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- b) Multa de 0,3% do valor do contrato, por dia de atraso/descumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS**

15.1 As partes, inclusive suas testemunhas reconhecem que se a forma de assinatura for por meio da assinatura eletrônica e/ou digital, será considerada como válida, autêntica e plenamente eficaz para todos os efeitos, concedendo a este documento o mesmo valor da assinatura manuscrita aposta no documento físico, ainda que a referida assinatura utilize certificado não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto pelo Art.10 § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, em vigor no Brasil.



**Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**  
**Termo de Fomento nº 55/2024 Emendas Modificativas Impositivas**  
**Parlamentares da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Data e local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Antônio Fernando Guerra

Provedor da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira  
 CONTRATANTE

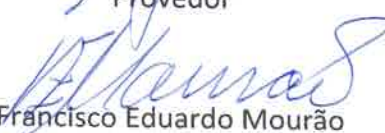
\_\_\_\_\_  
 TESTEMUNHA POR PARTE DA CONTRATANTE


\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
 TESTEMUNHA POR PARTE DA CONTRATADA

Itaúna, 06 de janeiro de 2025

  
 Antônio Fernando Guerra  
 Provedor

  
 Francisco Eduardo Mourão  
 Vice provedor

  
 Dr. Vinícius Guimarães Gomes  
 Membro suplente- Diretor Técnico